

**Reunião de 12 de julho de 2022**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia onze de julho de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois euros e vinte e sete cêntimos (7.545.562,27€). -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

(Reunião pública com intervenção do público)

----- **INSCRIÇÃO DO MUNÍCIPE PAULO SÉRGIO LOPES PEREIRA PARA A EXPOSIÇÃO DE UM ASSUNTO RELACIONADO COM O TRANSPORTE DE ALUNOS EM TÁXI – CIRCUITO DE REMONDES – MOGADOURO E VICE-VERSA** – Tendo apresentado o pedido de inscrição, nos termos do disposto no Regimento da Câmara Municipal em vigor, para intervir e apresentar o seu assunto na reunião pública do mês de julho, o munícipe compareceu e comunicou que o assunto que motivou a sua inscrição para a reunião estava resolvido. -----

----- Afirmou ainda que era lamentável que tivesse de tomar esta atitude para ser solucionada a presente questão, que esteve quase um ano para ser ressarcido pelo transporte que nunca interrompeu. -----

----- Referiu ainda que os funcionários eram incompetentes, pois o assunto estava por resolver há cerca de um ano. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente respondeu ao munícipe, Paulo Pereira, que não admitia que enxovalha-se os funcionários. Toda a gente comete erros, referindo que o próprio também tinha culpa no sucedido, pois teria

## Reunião de 12 de julho de 2022

cessado a atividade sem prévio consentimento da Câmara Municipal, no que respeita somente ao circuito que lhe tinha sido adjudicado. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente solicitou autorização para incluir três novos pontos designados da seguinte forma: -----

- **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE CONTRATO – EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS A MENOS NA EMPREITADA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- O Executivo autorizou por unanimidade a inclusão dos mesmos. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador informou que tinha algumas questões para colocar, que a seguir se transcrevem: -----

----- “Nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, solicito ao Sr. Presidente com urgência cópia de todo o processo dos seguintes procedimentos: -----

1. Aquisição de bens/materiais de/para quarto e cozinha para a antiga residência de estudantes de Mogadouro – João Assunção Oliveira, Unipessoal, Lda.; -----
2. Elaboração do projeto requalificação das ex. escolas primárias do concelho - reconversão de 11 escolas primárias para turismo rural – Ricardo João Rodrigues da Silva; -----
3. Serviços de serralharia no complexo desportivo e cascata do parque da vila – Ferreira e Aleixo, Lda.; -----
4. Prestação de consultadoria na área dos recursos humanos - Neves do Amaral, Consultores, Lda.; -----
5. "Os FEEI e a melhoria de qualidade de vida em Mogadouro - Meios de divulgação, vídeos com o objetivo de divulgação institucional- FEEI" - Zoomvídeo produtora de conteúdos e publicidade, Lda." -----

----- “Está a decorrer o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

**Reunião de 12 de julho de 2022**

para a carreira e categorias de técnico superior, assistente técnico, e assistente operacional, por Aviso n.º 7585/2022, publicado no D. R. 2ª série nº 72, de 12 de abril de 2022. -----

Nesse procedimento concursal conta na área de Referência C — 2 (dois) postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (Educação Física). -----

Fui interpelado por um dos concorrentes a esse posto de trabalho de até à presente data não ter ainda sido publicada a ata referente à apreciação das candidaturas/exclusão de candidatos. -----

Note-se que em relação os restantes postos de trabalho constantes do referido aviso foram já publicadas as atas dos respetivos júris no passado dia 23 de maio. -----

Assim pergunto ao Sr. Presidente se digne prestar a informação que ache tida por conveniente.” -----

----- “Foi divulgado na página oficial do Município o cartaz e a informação sobre e passo a citar: “O “RedBurros Fly-In” está de volta com a 11ª edição que terá como ponto de partida o Aeródromo Municipal de Mogadouro. -----

O evento tem como objetivo aproximar a comunidade, desde pequenos a graúdos, com o intuito de promover, divulgar e estimular o desenvolvimento da aviação no Nordeste Transmontano, na vertente comercial, militar, de lazer e turismo. -----

O evento é gratuito para pilotos e público em geral, tendo como principal atração, patrulhas acrobáticas nacionais e estrangeiras, bem como paraquedismo e muita animação em terra e no ar! --

*Este ano, apresentamos uma inovação!* -----

**Apesar da movimentação de aeronaves no aeródromo ao longo da manhã de Sábado, dia 30 de julho, o espetáculo acrobático terá lugar na área do Castelo de Mogadouro.” fim de citação.** -----

Sr. Presidente pergunto a Vª. Exª. o seguinte: -----

Está devidamente autorizado pela ANAC a realizar o espetáculo acrobático na área do Castelo de Mogadouro? -----

Sendo o Sr. Presidente cumulativamente o Diretor do Festival, tendo a responsabilidade de o gerir em conformidade e de acordo com as diretrizes que esses festivais têm como o cumprimento de diretivas próprias para a sua realização, sabe Vª. Exª. do risco e do perigo que pode correr com acrobacias em malha urbana? -----

Querer inovar não será muito bem correr riscos e igualmente por em risco quer as habitações, quer os habitantes da área urbana onde se vão realizar as acrobacias.” -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente deu os seguintes esclarecimentos: -----

----- Informou que em relação ao ponto um, surgiu a hipótese de fazer uma candidatura relacionada com os deslocados da guerra, assim sendo, procurou-se mobilizar a Residência de Estudantes, tentando criar condições numa primeira fase. Entretanto com a candidatura de trezentos mil euros, que será aprovada em oitenta e cinco por cento, aproveitou-se para alterar material degradado como, mesas, cortinados, lençóis, toalhas, cadeiras,

## Reunião de 12 de julho de 2022

ficando bem equipada para qualquer situação. -----

----- A receção dos deslocados também beneficia o comércio da vila, como, farmácias, lojas de roupa entre outras, estas despesas foram incluídas na referida candidatura. -----

----- Quanto ao ponto dois, projeto das onze escolas disse o seguinte: -----

----- O projeto de requalificação foi adjudicado pelo Executivo anterior, mas sem se saber qual seria a sua utilidade. -----

----- O que foi feito neste momento foi adjudicar onze escolas que tinham certas características e que poderiam ser ajustadas para turismo criando condições para dar resposta a várias situações, tentar fazer aquilo que foi feito em Valverde, Urrós e Peredo da Bemposta e assim tentar combater a falta de dormidas em Mogadouro. -----

----- Em relação ao ponto três, resolveu-se cobrir definitivamente a cobertura do bar das piscinas descobertas e colocou-se um novo motor no portão do Estádio Municipal. -----

----- O equipamento da cascata degradou-se, as grelhas roubadas, iluminação partida. Colocou-se um novo piso para evitar as fugas e foi necessário colocar cantoneiras de remate para suportar as grelhas. -----

----- Quanto ao ponto quatro, consultadoria, foi havida uma conversa com a Doutora Aldina e ela reduziu o montante mensal dos seus honorários de mil e quinhentos euros para oitocentos euros. -----

----- Relativamente ao ponto cinco, vídeo promocional, tivemos a oportunidade de submeter uma candidatura no montante de vinte mil, aprovada em oitenta por cento. -----

----- Quanto aos concursos informo a Câmara Municipal, que será adjudicado a uma empresa da especialidade todas as fases de aplicação dos métodos de seleção. -----

----- Relativamente ao Procedimento Concursal para Técnicos Superiores de Educação Física, existiu um atraso porquanto tivemos que fazer alteração do júri, como o Ex.mo senhor vereado, Francisco Guimarães, alertou numa reunião anterior. -----

----- A organização do evento "Red Burros" foi tratado pelas mesmas pessoas. Toda a atividade está legalizada. As acrobacias podem ser vistas do Castelo, pois serão realizadas nos terrenos adjacentes. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador voltou a reiterar a recomendação da reunião de oito de março, atendendo ao ano seco, deveria ser aproveitada a água da maneta. O Parque da Vila, Largo Duarte Pacheco deveriam ser regados com essa água. -----



Reunião de 12 de julho de 2022

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente começou por dizer que até a Rotunda do Bombeiro foi feita uma rede. Disse que iria fazer um levantamento para verificar a existência ou não de tubagem na Avenida do Sabor ou na Nossa Senhora do Caminho. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador comunicou relativamente aos projetos das ex. escolas primárias, que o projetista fez o que lhe foi pedido pela Câmara Municipal, foi-lhe dito que as doze escolas seriam para construir centros intergeracionais. -----

----- Comentou o que o senhor presidente referiu sobre a degradação do património, dizendo o seguinte: Muita coisa foi-se degradando ao longo dos anos, é verdade, mas há doze anos atrás o senhor presidente não se lembra como deixou o polidesportivo, piscinas e o estádio municipal. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente frisou que é natural a degradação com o decorrer do tempo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - No seguimento da intervenção do senhor presidente quanto ao projeto das. Escolas primárias, o senhor vereador informou que a casa de Valverde sempre foi utilizada, no decurso dos seus mandatos, principalmente com os franceses. -----

----- Solicitou que se verificasse, se o médico que estava a habitar na casa de Valverde, entregou a chave. -----

## ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022.** -----
- 2 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ÂNGELO MIGUEL MOURA PEREIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 3 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – LUÍS AFONSO PEREIRA MARCOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

Reunião de 12 de julho de 2022

- 4 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – SUBLIMES RECANTOS-UNIPESSOAL, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO FINAL DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS ÓNUS QUE INCIDEM SOBRE O LOTE DE TERRENO N.º 21, SITO EM CABEÇO DE SANTO ANTÓNIO – “FRANCISCO PARDAL & FILHOS LDA.” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – AUTO DE ARREMATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º S 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA – AUTO DE ARREMATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º S 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA – MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**



Reunião de 12 de julho de 2022

- 12 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO – ENTREGA DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA E PLANOS DE RESÍDUOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.**
- 14 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – ALTERAÇÃO DE ETAR E PROLONGAMENTO DE EMISSÁRIO – AUTO DE VISTORIA PARA A RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – CENTROS INTERGERACIONAIS RURAIS – VALVERDE – AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – (BRUÇÓ, VARIZ, BRUNHOSO, PESO E MEIRINHOS) – AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO CM 1161 DA EN 221 A FIGUEIRA – PAVIMENTAÇÃO DO CM 1163.1 ENTRE TRAVANCA E GRANJA – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ZAVA - AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2021-2022 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE**

Reunião de 12 de julho de 2022

- FEVEREIRO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE ABRIL SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE MAIO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – SARA CANGUEIRO PARA A FILHA AURA CANGUEIRO TEIXEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MANUEL LOBO PARA A FILHA MARIA CLARA LOBO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – CHEILA MENDONÇA PARA A FILHA MARIA CLARA PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARCO GOMES PARA A FILHA THÁLIA GOMES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – SÉRGIO VENÂNCIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MIGUEL ÂNGELO MEIRINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARLENE**



Reunião de 12 de julho de 2022

- DIAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA MELEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA MONTEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA PORTELA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ LOPES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BRUNA MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BRUNO MARCELINO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA FERNANDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES**



Reunião de 12 de julho de 2022

- DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE CAROLINA MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE DIOGO MONTEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE FABIANA RODRIGUES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE HÉLDER MELEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JÉSSICA CALVO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JÉSSICA CORDEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JOANA MESQUITA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JOÃO CASEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE



Reunião de 12 de julho de 2022

- BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LARA NETO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LILIANA PINTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LUÍS MARCOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LUÍS XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARCELO MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIANA XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARTA MORAIS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE PATRÍCIA CEPEDA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE**



Reunião de 12 de julho de 2022

- BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE RAFAEL GONÇALVES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE RAFAEL PARADA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE RAFAEL PEREIRA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE RAFAELA FERNANDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE VÍTOR ESCOBAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À LISTAGEM DAS CRIANÇAS E ADULTOS DO CATL DA SCMM QUE IRÃO FREQUENTAR AS PISCINAS MUNICIPAIS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DIVERSOS HOSPITAIS E LOCAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS PARA A CORRIDA DE TOUROS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS**



Reunião de 12 de julho de 2022

- ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ALMOÇO DO ENCONTRO DE ANCIÃOS – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 65 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO AUGUSTO PIRES – CCH, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 34 SECÇÃO F DENOMINADO POR BRUNHEIRO, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – VILARINHO DOS GALEGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 66 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ELISABETE TERESA LUZEIRO SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 16 SECÇÃO E DENOMINADO POR CHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 67 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ALCINO AUGUSTO MACHADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 7 SECÇÃO B DENOMINADO POR PENA MOUCHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 68 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ALCINO AUGUSTO MACHADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 80 SECÇÃO B DENOMINADO POR FONTES LONGAS, MATRIZ N.º 89 SECÇÃO G DENOMINADO POR VALE DAS MENINAS, MATRIZ N.º 196 SECÇÃO E DENOMINADO POR CANGUEIROS, MATRIZ N.º 198 SECÇÃO G DENOMINADO POR MALHADAS, MATRIZ N.º 91 SECÇÃO I DENOMINADO POR LAMEIRA, MATRIZ N.º 149 SECÇÃO E DENOMINADO POR**

Reunião de 12 de julho de 2022

- ESCOPRIM, MATRIZ N.º 148 SECÇÃO E DENOMINADO POR ESCOPRIM, MATRIZ N.º 147 SECÇÃO E DENOMINADO POR ESCOPRIM E MATRIZ N.º 146 SECÇÃO E DENOMINADO POR ESCOPRIM, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 69 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE SEIS MESES PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM – CONSTRUÇÕES TENIZ ALVES LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 70 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 71 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR N.º 2516 E 2517 – OLIVIER DOS ANJOS CASIMIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 72 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À RESTITUIÇÃO DE MONTANTE PAGO – FUGA DE ÁGUA – OTÍLIA DA ASSUNÇÃO CORDEIRO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 73 OPIUM LDA – FESTIVAL PATRIMÓNIO IMPROVÁVEL - PEDIDO REFERENTE À CEDÊNCIA E ISENÇÃO DE TAXAS DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA O EVENTO A DECORRER NO DIA 8 DE JULHO NO ÁTRIO DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO – CONCERTO MUSICAL DO ARTISTA MIGUEL MOURA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 74 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 75 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE CONTRATO – EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 76 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS A MENOS NA EMPREITADA,



Reunião de 12 de julho de 2022

**CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022:** - Foi presente a ata número doze barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

----- **2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ÂNGELO MIGUEL MOURA PEREIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -  
- **APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ÂNGELO MIGUEL MOURA PEREIRA.** -----

-----“Concordo com a informação. -----  
----- Dos dados evidenciados pela equipa responsável pelo acompanhamento do projeto resulta que as parcelas onde não se verificou qualquer intervenção cumprem os requisitos para poderem vir a ser apoiadas nos termos do regulamento em vigor, devendo a equipa fazer um acompanhamento pormenorizado ao nível da execução das várias tarefas. ---  
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – LUÍS AFONSO PEREIRA MARCOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Luís Afonso Pereira Marcos, residente na Rua Abade Baçal, n.º 45, freguesia de Penas Roias e concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ---

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação mil seiscentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, de sete de julho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,SPCIV,I,GE,1692”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Analisado o projeto de Investimento – Plantação de amendoal; Número de Candidatura n.º **PDR 2020-3.1.1- FEDER-067845** verificou-se que área de investimento é de **12.16 ha** e o valor da

## Reunião de 12 de julho de 2022

Despesa Publica é de 82.323,04€ e o Investimento Elegível, por parte IFAP, no montante de 142.166,21 €.

Quanto ao período de investimento teve uma data de início a 2021-12-20 e terá uma data de apresentação do último pedido de pagamento ao IFAP a 2024-03-29.

Em 05 de Julho de 2022 realizou-se uma vistoria à exploração, parcela a parcela por parte dos serviços da autarquia, no sentido de verificar quais foram as operações de preparação de terreno/plantações efetuadas e qual era a área total intervencionada após a entrada em vigor do citado Regulamento.

Assim, verificou-se que a área a intervencionar é de 12,16 ha.  
Todas as parcelas do projeto não se encontram plantadas -ver imagens- sendo necessário efetuar as operações de preparação de terreno tal como ripagem/ despedrega e por fim a plantação de amendoal.

Quando os trabalhos de preparação de terreno/ plantação se iniciarem deverá o requerente comunicar à autarquia a data da execução de plantação e posteriormente efetuar a entrega de fatura, recibos e comprovativo de liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a data da realização da plantação e a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoio às novas plantações) nos termos alínea g) do Artigo 9.º previstos pelo Regulamento.

Assim, tendo em conta que não foram realizadas nenhuma operações de preparação de terreno/ plantação em todas as parcelas – ver o registo fotográfico. A execução destes trabalhos deve ser acompanhada pelo Gabinete Florestal desta Autarquia.

O requerente: Luís Afonso Pereira Marcos , cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas.

É tudo quanto nos cumpre informar.”

Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas.

**4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – SUBLIMES RECANTOS-UNIPESSOAL, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sublimes Recantos – Unipessoal, Lda., com sede no Largo Trindade Coelho, n.º 24, freguesia e concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro.

A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação mil seiscentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e dois, de sete de julho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,SPCIV,I,GE,1694”, emitiu o seguinte parecer técnico:

Assim a requerente, Sublimes Recantos- Unipessoal, LDA, atendendo que a área das parcelas não intervencionadas é 16,4 ha, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do

**Reunião de 12 de julho de 2022**

artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas. -----

**----- 5 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO FINAL DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO**

**ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

- ADJUDICAÇÃO FINAL DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO. --

-----“Concordo com a informação e aprovo ata de adjudicação e minuta do contrato relativo á adjudicação da exploração do bar e esplanada das piscinas Municipais descobertas do complexo Desportivo ao concorrente Maria Adelaide Mendes Silva, pelo montante de 812,51€ por mês. -----

----- Ao Executivo para ratificação” -----

**----- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS ÓNUS QUE INCIDEM SOBRE O LOTE DE TERRENO N.º 21, SITO EM CABEÇO DE SANTO ANTÓNIO – “FRANCISCO PARDAL & FILHOS LDA.” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Luís Filipe Rodrigues Pardal, em representação da sociedade “FRANCISCO PARDAL & FILHOS LDA”, datado a vinte e três de junho dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Salamanca - n.º 25, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1498”, em que vem requerer o cancelamento dos ónus que incidem sobre o lote de terreno número vinte e um, sito em Cabeço de Santo António – Zona Industrial de Mogadouro, na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, descrito na conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número mil setecentos e sessenta – Mogadouro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3150. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

----- O técnico superior jurista, António Moreira, na sua informação número mil seiscentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,SERJU,I,GE,1634", datada de um de julho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Na sequência do despacho de V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> de 01/07/2022, exarado no requerimento supra referenciado informo o seguinte: -----

A requerente é proprietária do Lote nº21 do Loteamento Industrial de Mogadouro inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro sob o artigo 3150 (com origem no artigo 3210, urbano da extinta freguesia de Mogadouro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro a favor da requerente sob o nº 1760/20030129. -----

O Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no DR - II série, de 4 de abril de 2003, prevê no nº1 do artigo 20 que **"os lotes adquiridos não poderão ser transacionados antes de decorrido o prazo de 5 anos, contados desde o início da laboração da Indústria, Comércio ou Serviço, sob pena de reversão para a Câmara Municipal"**. -----

Face às necessidades específicas da atividade industrial no Concelho, nomeadamente o recurso ao crédito, a Câmara Municipal de Mogadouro deliberou aprovar a alteração ao artigo 20º do citado Regulamento, publicada no Diário da República, 2ª série de 30 de janeiro de 2008; -----

O nº3 do citado artigo prevê que **"em casos devidamente justificados perante a Câmara Municipal e mediante decisão desta, podem os lotes adquiridos serem transacionados, sem decorrer o prazo previsto no nº 1 ou ser permitida a alienação ou a utilização por outrem dos lotes adquiridos para fim diverso ao previsto neste Regulamento"**. -----

Perante o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro e estando em causa uma escritura pública de mútuo com garantia hipotecária, não se vê inconveniente na autorização do cancelamento das cláusulas referentes à reversão a favor da Câmara Municipal, constantes da Certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º1760/20030129, AP.1 de 2005/01/20, referentes ao Registo de Aquisição do Lote de terreno n.º21, do Loteamento Industrial, inscrito na Matriz sob o artigo 3150 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

À consideração superior," -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento das cláusulas referentes à reversão a favor da Câmara Municipal, constantes da certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º 1760/20030129, AP.1 de 2005/01/2, referentes ao Registo de Aquisição do Lote de terreno n.º 21 do Loteamento Industrial, inscrito na matriz sob o artigo 3510 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, para efeitos de hipoteca não se aplicando o presente cancelamento para venda do lote. -----

----- **7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – AUTO DE ARREMATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil

Reunião de 12 de julho de 2022

seiscentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 1642", datada de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -----

-----"Em relação ao assunto em epígrafe e tendo ficado deserta, por falta de apresentação de propostas, anexa-se o Auto de Arrematação para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal." -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e concordar com o teor do Auto de Arrematação referente à hasta pública para alienação do lote de terreno n.º 8 do Loteamento de Santo António em Mogadouro, uma vez que o mesmo ficou deserto. -----

**----- 8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º S 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA – AUTO DE ARREMATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a

informação número mil seiscentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 1643", datada de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -----

-----"Em relação ao assunto em epígrafe e tendo ficado deserta, por falta de apresentação de propostas, anexa-se o Auto de Arrematação para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal." -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e concordar com o teor do Auto de Arrematação referente à hasta pública para alienação dos lotes de terreno n.ºs 11 e 12 do Loteamento de Santo Cristo em Bemposta, uma vez que o mesmo ficou deserto. -----

**----- 9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º S 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA – MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a

informação número mil seiscentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 1646", datada de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -----

-----"Em relação ao assunto em epígrafe e tendo ficado deserto, o concurso Público "Alienação



**Reunião de 12 de julho de 2022**

dos lotes de terreno n.ºs 11 e 12 do Loteamento de Santo Cristo em Bemposta - Mogadouro”, anexo para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal: -----

- Minuta de Edital; -----
- Programa de procedimento; -----

Mais se solicita que, o Executivo Municipal, fixe: -----

- O preço base; -----
- O valor de cada lanço, e, -----
- Nomeação de Júri, com três elementos efetivos e dois suplentes.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de edital, programa de procedimento, preço base, valor de cada lanço, bem como nomeação do júri do procedimento, nos termos seguintes: -----

----- - Preço Base: -----

- Lote n.º 11 – Nove mil euros (9.000,00€); -----
- Lote n.º 12 – Oito mil euros (8.000,00€). -----

----- - Valor de cada Lanço: Cem euros (100,00€). -----

----- - Nomeação do Júri, designado da seguinte forma: -----

- Presidente: Dra. Maria José Miguel Lopes; -----
- Vogais efetivos: Abel Afonso Varandas e Marisa Carreiro; -----
- Vogais suplentes: Cláudia Guardado e Maria Olímpia Marcos. -----

**----- 10 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil seiscientos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 1651”, datada de cinco de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe e tendo ficado deserto, o concurso Público “Alienação do Lote n.º 8 do Loteamento de Santo António em Mogadouro”, anexo para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal: -----

- Minuta de Edital; -----
- Programa de procedimento; -----

Mais se solicita que, o Executivo Municipal, fixe: -----

- O preço base; -----
- O valor de cada lanço, e, -----
- Nomeação de Júri, com três elementos efetivos e dois suplentes.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de edital, programa de procedimento, preço base, valor de cada lanço, bem como nomeação do júri do procedimento, nos termos seguintes: -----



Reunião de 12 de julho de 2022

- - Preço Base: -----  
- Lote n.º 8 – Trinta mil euros (30.000,00€); -----  
----- - Valor de cada Lanço: Cem euros (100,00€). -----  
----- - Nomeação do Júri, designado da seguinte forma: -----  
- Presidente: Dra. Maria José Miguel Lopes; -----  
- Vogais efetivos: Abel Afonso Varandas e Marisa Carreiro; -----  
- Vogais suplentes: Cláudia Guardado e Maria Olímpia Marcos. -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E  
VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES –  
PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO  
ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com  
fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de  
setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito,  
proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de julho de  
dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----  
- EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS  
ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PROPOSTA DE  
SUBCONTRATAÇÃO. -----

-----“Aprovo a presente proposta de subcontratação para os trabalhos infra  
referidos. -----

----- Ao Executivo para ratificação” -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS  
DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PROPOSTA  
DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A  
Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor  
presidente, António Pimentel e dos senhores vereadores António Sebastião a  
Márcia Barros, duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco  
Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo  
I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o  
despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António  
Pimentel, datado de um de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte  
assunto: -----

- REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO –  
ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO.

-----“Concordo com a informação e aprovo a entrada em obra do  
subempreiteiro Calçadas Peixotostone para os trabalhos de assentamento

## Reunião de 12 de julho de 2022

de calçada. -----  
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO – ENTREGA DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA E PLANOS DE RESÍDUOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

- PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO – ENTREGA DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA E PLANOS DE RESÍDUOS. -----

-----“Concordo com a informação e aprovo o presente plano de segurança em obra e plano de resíduos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – ALTERAÇÃO DE ETAR E PROLONGAMENTO DE EMISSÁRIO – AUTO DE VISTORIA PARA A RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscientos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1688”, datada de sete de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos *da libertação total da caução da obra*, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para *receção definitiva* assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva e a libertação total da caução da empreitada referente ao Centro de Interpretação do Mundo Rural – Alteração de ETAR e Prolongamento de Emissário. -----

----- **15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS**

## Reunião de 12 de julho de 2022

**PRIMÁRIAS DO CONCELHO – CENTROS INTERGERACIONAIS RURAIS – VALVERDE – AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e noventa barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1690”, datada de sete de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----"A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos *da libertação total da caução da obra*, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para *receção definitiva* assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva e a libertação total da caução da empreitada referente à requalificação das Ex. Escolas Primárias do Concelho – Centros Intergeracionais Rurais – Valverde.

**----- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – (BRUÇÓ, VARIZ, BRUNHOSO, PESO E MEIRINHOS) – AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e setenta e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1671”, datada de seis de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----"A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos *da libertação total da caução da obra*, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para *receção definitiva* assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva e a libertação total da caução da empreitada referente à pavimentação de Arruamentos no Concelho – (Bruçó, Variz, Brunhoso, Peso e Meirinhos). -----

**----- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO CM 1161 DA EN 221 A FIGUEIRA – PAVIMENTAÇÃO DO CM 1163.1 ENTRE TRAVANCA E**

## Reunião de 12 de julho de 2022

**GRANJA – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ZAVA - AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1675”, datada de seis de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----"A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos *da libertação total da caução da obra*, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para **receção definitiva** assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva e a libertação total da caução da empreitada referente à pavimentação do CM 1161 da EN 221 a Figueira – Pavimentação do CM 1163.1 entre Travanca e Granja – Pavimentação de Arruamentos em Zava. -----

**----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2021-2022 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, celebrado com a autarquia, referente ao ano letivo 2021-2022, com referência “2022,EXP,E,GE,1463”. -----

**----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil quinhentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022, ACSOC, I, GE, 1551”. -----

**----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil quinhentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e

Reunião de 12 de julho de 2022



dois, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022, ACSOC, I, GE, 1552". -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil quinhentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022, ACSOC, I, GE, 1553". -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE ABRIL SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil quinhentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022, ACSOC, I, GE, 1554". -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE MAIO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil quinhentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022, ACSOC, I, GE, 1555". -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – SARA CANGUEIRO PARA A FILHA AURA CANGUEIRO TEIXEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Sara Gomes Cangueiro, datado a nove de junho dois mil e vinte e dois, residente na Rua Nuno Alvares Pereira - n.º 39 – 5200-263, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "6040/22", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número mil quinhentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1526" datada de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

Reunião de 12 de julho de 2022

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Aura Canguero Teixeira, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MANUEL LOBO PARA A FILHA MARIA CLARA LOBO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Manuel José Cruz Duarte Lobo, datado a trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira - n.º 6 – 5200-291, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “6044/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número mil quinhentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1529” datada de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da terceira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), conforme estipulado na alínea c) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Maria Clara Moreno Lobo, o apoio no montante suprarreferido (2.000,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus genitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de dois mil euros (2.000,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

----- **26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – CHEILA MENDONÇA PARA A FILHA MARIA CLARA PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Cheila Carina Morais Mendonça, datado a vinte de junho dois mil e vinte e dois, residente na Avenida do Sabor - n.º 75 – 5200-204, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “6339/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número mil quinhentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1578” datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor **Maria Clara Mendonça Pinto**, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARCO GOMES PARA A FILHA THÁLIA GOMES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Marco Paulo Alves, datado a vinte e seis de maio dois mil e vinte e dois, residente na Travessa Santo António - n.º 124 – 5200-023, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência "6739/22", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número mil seiscentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1653" datada de cinco de julho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Importar referir que o requerente procedeu, fora do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado, visto que à data do presente pedido a filha do requerente completava 7 meses de idade. -----

**Reunião de 12 de julho de 2022**

Mais se informa que o suprarreferido nº 2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----  
Assim, deixa-se à consideração da Exma. Câmara Municipal o indeferimento do presente pedido. --  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- A Câmara Municipal entendeu dada a ambiguidade na interpretação do n.º 2 do art.º 20 do Regulamento Municipal, aprovar o apoio de dois mil euros (2.000,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído, conforme informação número novecentos e trinta e um barra dois mil e vinte e dois, datada de sete de junho de dois mil e vinte e dois. -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – SÉRGIO VENÂNCIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Sérgio Augusto Venâncio, com morada na Avenida do Sabor , n.º 75, na freguesia e concelho de Mogadouro, datado de vinte e três de junho do ano corrente, registado com a referência “6449/22”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Sérgio Augusto Venâncio, cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----  
O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Sérgio Augusto Venâncio, o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
 À consideração Superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de duzentos e cinquenta euros (€250,00), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. -----

**----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MIGUEL ÂNGELO MEIRINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Alfredo dos Anjos Henrique, datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida do Sabor, n.º 40, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “6340/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1566”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total 138,00 € (Centro e trinta e oito euros). -----

Meses				Nº Meses
	Junho	Julho	Agosto	3
Valor Mensalidade				Valor total
	46,00 €	46,00 €	46,00 €	138,00 €

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----



## Reunião de 12 de julho de 2022

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARLENE DIAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marlene Sofia Rigada Dias, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Soalheira, n.º 6, na freguesia de Castelo Branco e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4679/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. - ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1532”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho, é de 339,76 € (trezentos e trinta e nove euros e setenta e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA MELEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Catarina Canguero Meleiro, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Quatro Esquinas, n.º 68, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4661/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e trinta barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1530”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio - junho, é de 96,88 € (noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

Reunião de 12 de julho de 2022

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Beatriz Moreno Mendes, datado de um de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Praça, n.º 2, na freguesia de Vilarinho dos Galegos e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4672/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1507”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 77,67 € (setenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- “A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ANA**

## Reunião de 12 de julho de 2022

**MONTEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Beatriz Custódio Monteiro, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, residente na Rua São Sebastião, n.º 26, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “5541/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1524”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – maio – junho, é de 97,94 € (noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA PORTELA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE**

A

Reunião de 12 de julho de 2022

**ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Bárbara Sofia Tuna Portela, datado de um de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida do Sabor, n.º 177, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4683/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e doze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1512”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 72,67 € (setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ LOPES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA**



## Reunião de 12 de julho de 2022

**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Beatriz Filipa Cordeiro Lopes, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Espírito Santo, n.º 18, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4638/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1484", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

--- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho, é de 96,88 € (noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BRUNA MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Bruna Patrícia Moreno Mendes, datado de oito de fevereiro de dois mil e vinte e



## Reunião de 12 de julho de 2022

dois, residente na Rua Santa Cruz, n.º 27, na freguesia de Ventozelo e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4677/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1488", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BRUNO MARCELINO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Bruno Miguel Pinto Marcelino, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, residente na Praceta Professor Abílio Esperança, n.º 2, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a



## Reunião de 12 de julho de 2022

referência “4644/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----,

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1486”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho, é 96,88 € (noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos), de tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”.

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA FERNANDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cândida Isabel Correia Fernandes, datado de trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Canto, n.º 62, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “5550/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de



## Reunião de 12 de julho de 2022

Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1525”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – maio – junho, é de 48,44 € (quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. -  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE CAROLINA MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Carolina Salomé Mendes, datado de um de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 52, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4669/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República

## Reunião de 12 de julho de 2022

n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -  
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil  
 quinhentos e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de  
 dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1502”, emitiu o  
 seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em  
 conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
 Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral  
 do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
 Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio –  
 junho é de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica na tabela: --

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.  
 Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu  
 artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras  
 instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. -  
 É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das  
 atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do  
 artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores  
 alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do  
 Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela  
 supra. -----

----- **40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E  
 TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE  
 DIOGO MONTEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES  
 DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA  
 ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Diogo  
 Miguel Cordeiro Monteiro, datado de trinta e um de março de dois mil e vinte  
 e dois, residente na Rua das Eiras, n.º 309, na freguesia de Remondes e  
 concelho de Mogadouro, registado com a referência “4664/22”, em que  
 solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo  
 do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República  
 n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -  
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil



## Reunião de 12 de julho de 2022

quatrocentos e noventa barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1490", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho, é de 96,88 € (noventa e seis euros e oitenta e oito centésimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais".

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE FABIANA RODRIGUES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Fabiana Isabel Gonçalves Rodrigues, datado de um de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua São Sebastião, n.º 2, na freguesia de Urrós e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4648/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de

## Reunião de 12 de julho de 2022

junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1487”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE HÉLDER MELEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Hélder Ricardo Canguero Meleiro, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Quatro Esquinas, n.º 68, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4646/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de



## Reunião de 12 de julho de 2022

junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1481”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho, é de 68,76 € (sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- “A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JÉSSICA CALVO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Jéssica Tatiana Alves Calvo, datado de trinta de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua de Angola, Bairro São José, n.º 31, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4678/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1489”,

## Reunião de 12 de julho de 2022

emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

O montante da Bolsa a atribuir pelo Município, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido regulamento, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES). -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho, é de 226,32 € (duzentos e vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JÉSSICA CORDEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Jéssica Filipa Teixeira Cordeiro, datado de vinte dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Fonte, n.º 16, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4637/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----



## Reunião de 12 de julho de 2022

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1534”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho, é de 179,56 € (cento e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JOANA MESQUITA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Joana Patrícia Marcelino Mesquita, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua São Sebastião, n.º 18, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4654/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil

## Reunião de 12 de julho de 2022

quinhentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1535”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio – junho é de 258,24 € (duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e quatro centésimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”.

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE JOÃO CASEIRO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, José Francisco Carrilho Caseiro, datado de um de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Valado, n.º 73, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4668/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e noventa e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de

Reunião de 12 de julho de 2022

junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1493”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Exmo. Sr. José Francisco Carrilho Caseiro, residente na Rua do Valado, nº73, na freguesia e concelho de Mogadouro, com o NIF 236888579 veio requerer a V. Exa. a 01 de abril de 2022, ao abrigo do Regulamento de atribuições de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, nº5764/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----  
O requerente, frequenta o 2º ano do curso superior de Gerontologia, no Instituto Politécnico de Bragança. -----

Importa referir que o requerente não beneficia da Bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES), pelo que não cumpre o requisito estabelecido na alínea c) do artigo 6º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro. -----

O apoio em questão é atribuído a quem, cumpra os requisitos estipulados no artigo 6º do Regulamento Referido: -----

- “Residir na área do concelho de Mogadouro há pelo menos 2 anos, em regime de permanência”; --

- “Estar matriculado num estabelecimento de ensino superior devidamente homologado” -----

- “Ter sido concedida junto do estabelecimento de ensino superior a atribuição de bolsa, bem como cumprir com todas as obrigações inerentes à candidatura”; -----

- “Não ser titular do grau académico de mestrado (integrado ou não) e doutoramento. No caso de ser detentor de licenciatura, a condição de acesso é de frequentar o mestrado integrado”; -----

- “Caso seja detentor de um curso técnico superior profissional, não se poderá candidatar à bolsa do Município para obter outro curso técnico superior profissional”; -----

Para Obter o referido apoio, o(a) requerente procedeu à entrega do impresso de candidatura e dos documentos referidos previstos no artigo 7º do Regulamento acima mencionado. -----

Visto que o Regulamento Municipal, ao abrigo do qual está a ser analisado o presente requerimento, só entrou em vigor a 21 de março de 2022, consideramos, salvo melhor opinião, que o mesmo deu entrada dentro do prazo previsto no artigo 8º do presente regulamento. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos não se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado não cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento, visto que o requerente não é beneficiário da Bolsa de Estudo atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não se encontrar em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

----- **47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LARA NETO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Lara Filipa Pinto Neto, datado de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Pelourinho, n.º 5, na freguesia e concelho de



## Reunião de 12 de julho de 2022

Mogadouro, registado com a referência “4688/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e quinze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1515”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 79,83 € (setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LILIANA PINTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Liliana Isabel Cordeiro Pinto, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Norte, n.º 76, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4663/22”, em que solicitou Apoio ao

## Reunião de 12 de julho de 2022

Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE, 1492", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio - junho, é de 96,88 € (noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LUÍS MARCOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Luís Miguel Angueira Marcos, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Doutor Virgílio Pimentel de Carvalho, n.º 40, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4693/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República

## Reunião de 12 de julho de 2022

n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -  
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil  
 quinhentos e dezoito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de  
 dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE, 1518”, emitiu o  
 seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em  
 conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
 Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral  
 do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
 Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio –  
 junho, é de 72,67 € (setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), tal como se verifica na seguinte  
 tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.  
 Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu  
 artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras  
 instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. -  
 É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das  
 atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do  
 artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores  
 alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do  
 Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela  
 supra. -----

----- **50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E  
 TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE LUÍS  
 XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE  
 BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA  
 ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Luís  
 Henrique Cordeiro Xavier, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte  
 e dois, residente na Rua Costa da Serra, n.º 7, na freguesia de Brunhoso e  
 concelho de Mogadouro, registado com a referência “4681/22”, em que  
 solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo  
 do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República  
 n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -  
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil



## Reunião de 12 de julho de 2022

quinhentos e onze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1577”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio - junho, é de 96,88 € (noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. -  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARCELO MENDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Marcelo Filipe Meirinho Mendes, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Urreta, n.º 28, na freguesia de Remondes e concelho de Mogadouro, registado com a referência “5149/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho

## Reunião de 12 de julho de 2022

de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1523", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 127,74 € (cento e vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

**----- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIANA XAVIER AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Mariana Isabel Serafim Xavier, datado de onze de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua dos Castanheiros, n.º 11, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4685/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e catorze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1514", emitiu o



## Reunião de 12 de julho de 2022

seguinte parecer técnico: -----  
 ----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
 Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
 Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 72,67 € (setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

### ----- 53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARTA MORAIS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Marta Isabel Saldanha Morais, datado de doze de maio de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Estrada Nova, n.º 260, na freguesia de Soutelo e concelho de Mogadouro, registado com a referência “5141/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1522”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
 Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
 Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – maio – junho, é de 156,72 € (cento e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE PATRÍCIA CEPEDA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Patrícia Isabel Cepeda, datado de onze de maio de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Salgueiral, n.º 60, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “4886/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1520”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----



## Reunião de 12 de julho de 2022

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
 Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral  
 do Ensino Superior, de acordo com o n.º do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
 Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – maio – junho, é  
 de 192,50 € (cento e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), tal como se verifica na seguinte  
 tabela: -----

Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.  
 Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu  
 artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras  
 instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das  
 atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do  
 artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores  
 alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do  
 Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela  
 supra. -----

**----- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E  
 TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE  
 RAFAEL GONÇALVES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE  
 ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE  
 MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um  
 requerimento de, Rafael Salomé Gonçalves, datado de doze de abril de dois  
 mil e vinte e dois, residente na Rua Eça de Queirós, n.º 2, na freguesia e  
 concelho de Mogadouro, registado com a referência "4686/22", em que  
 solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo  
 do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República  
 n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil  
 quinhentos e trinta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho  
 de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1533", emitiu o  
 seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em  
 conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
 Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 72,67 € (setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

**----- 56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE RAFAEL PARADA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Rafael Lopes de Sá Parada, datado de dez de maio de dois mil e vinte e dois, residente na Estrada Principal, n.º 37, na freguesia de Castro Vicente e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4823/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e dezanove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1519", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----



## Reunião de 12 de julho de 2022

Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – maio – junho, é de 105,88 € (cento e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -

Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

**----- 57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE RAFAEL PEREIRA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Rafael André Vilares Pereira, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Direita, n.º 20, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4650/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1464", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – março – abril – maio - junho, é de 229,56 € (duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Total



## Reunião de 12 de julho de 2022

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE RAFAELA FERNANDES AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rafaela Branco Fernandes, datado de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Paraíso, n.º 2, na freguesia de Sanhoane e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4689/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e dezassete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1517", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 109,56€ (cento e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir



## Reunião de 12 de julho de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

**----- 59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE VÍTOR ESCOBAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Vítor Alexandre Pires Escobar, datado de cinco de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 125, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4674/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e dez barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1510", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido do requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 151,74 € (cento e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir



## Reunião de 12 de julho de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À LISTAGEM DAS CRIANÇAS E ADULTOS DO CATL DA SCMM QUE IRÃO FREQUENTAR AS PISCINAS MUNICIPAIS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil seiscentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de um de julho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022, CBIBL, I, GE, 1632". -----

----- **61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DIVERSOS HOSPITAIS E LOCAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, CBIBL, I, GE, 1638", datada de um de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----"Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro transporta, quando há necessidade/pedido(s), diversos doentes oncológicos do concelho, para o Porto e Vila Real. -----  
Mais comunicamos que, ultimamente, por indicação de V. Exa., se transportam, também, outros tipos de doentes que se deslocam a outros estabelecimentos médicos para as localidades acima referidas. -----

Serve, ainda, o presente documento para informar de que têm chegado, ultimamente, ao Gabinete de Ação Social, diversos pedidos de Municípes para serem transportados para diversos locais (Amarante, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, Macedo de Cavaleiros, entre outros), a fim de efetuarem consultas e/ou exames médicos complementares. -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, caberá à Exma. Câmara decidir o aumento dos circuitos (destinos/localidades) e os beneficiários dos mesmos. -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento de circuitos de transporte para os diversos hospitais e locais, devido aos vários pedidos dos Municípios, a saber: -----

----- Hospitais públicos ou privados dos distritos do Porto, de Vila Real e de Bragança, estando incluídos todos os doentes encaminhados pelo Sistema Nacional de Saúde. -----

**----- 62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS PARA A CORRIDA DE TOUROS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de Urrós por email, em quinze de junho de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1459”, em que solicita apoio financeiro para a organização da Corrida de Touros a decorrer no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e dois. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação mil seiscientos e dezassete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,1617”, de trinta de junho do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Urrós informou, via email, de que irá organizar, no próximo dia 15 de agosto, a tradicional e habitual “*Corrida de Touros*”. -----

Solicita, ainda, a referida Junta de Freguesia, no citado documento, visto que a realização da corrida envolve diversos custos, um apoio monetário, para fazer face ao elevado valor da mesma. Mais refere a Junta de Freguesia de que o referido apoio poderia traduzir-se na quantia de 15000,00 € (quinze mil euros) e, em contrapartida, seriam oferecidos a esta Câmara Municipal 700 (setecentos) bilhetes para o evento em questão. -----

Mais se informa V. Exa. de que, em 2019, esta Câmara Municipal, em reunião de 27 de junho, “*deliberou, por maioria [...] apoiar a realização do referido espetáculo tauromáquico e à semelhança de anos anteriores adquirir à Junta de Freguesia de Urrós 700 (setecentos) bilhetes do setor número quatro até ao valor de 10000,00 € (dez mil euros) e que serão distribuídos pelos idosos que pretendam assistir.*” -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, caberá à Exma. Câmara decidir a atribuição de um eventual apoio, bem como o formato do mesmo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações deliberou, por unanimidade, apoiar a realização do referido espetáculo tauromáquico à semelhança de anos anteriores adquirir à Junta de Freguesia de Urrós 800 (oitocentos) bilhetes até ao valor de 12.000,00 € (doze mil euros) e que serão distribuídos no evento “Encontro de Anciãos”, a realizar dia seis de agosto de



## Reunião de 12 de julho de 2022

dois mil e vinte e dois. -----  
----- Mais se deliberou, por unanimidade, que a despesa aprovada seja cabimentada aquando da verificação de fundos disponíveis. -----

----- **63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscientos e quinze barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CADMI, I, GE, 1615”, datada de trinta de junho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----"Na reunião do Conselho Municipal de Educação realizada a 29 junho último, foi aprovado o Plano Anual de Transportes Escolares para vigorar no ano letivo 2022/2023, atendendo a alínea gg) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. -----  
Após a análise do número exato de alunos matriculados, torna-se assim necessário alterar itinerários e lotação de alguns circuitos especiais aprovados no Plano. Atendendo à alínea g) do artigo 19 do Decreto-lei 21/2019 de 30 de janeiro, é preciso adjudicar os circuitos especiais de transporte escolar abaixo discriminados por lotes e montantes individuais. O circuito correspondente a cada um destes lotes encontra-se apenso a esta informação. -----

Lote A – 24.300 € -----  
Lote B – 7.056 € -----  
Lote C - 9.900 € -----  
Lote D – 9.540 € -----  
Lote E – 14.400 € -----  
Lote F – 11.700 € -----  
Lote G - 9.000 € -----  
Lote H – 9.000 € -----

Prevê-se que a despesa, total dos lotes, seja de 94.896 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O prazo de Execução desta adjudicação, que irá vigorar no ano letivo de 2022/2023, iniciar-se-á em setembro de 2022 até junho de 2023, perfazendo um prazo de 180 dias, à exceção do Lote B cujo prazo de execução é de 168 dias. -----

Para o ano de 2022 serão 71 dias e para 2023 correspondem 109 dias letivos. -----

O procedimento a adotar para a contratualização dos Transportes escolares para o ano letivo de 2022/2023 – Circuitos Especiais, deverá ser um Concurso Público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, nº 1 do artigo 46-A e 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 agosto. -----

Mais se informa V. Exª que, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do diploma legal supra citado e posteriores alterações, o órgão competente para a decisão de contratar, designa o Júri, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes para conduzir o procedimento para a formação do contrato em epígrafe. -----

**Reunião de 12 de julho de 2022**

No caderno de encargos deverá constar que a lotação máxima nos transportes escolares será a fixada em legislação própria no âmbito da pandemia do COVID 19. -----  
Deverá ser referido também que atendendo a atual situação de alerta originada pela pandemia COVID 19, o Município poderá a qualquer momento suspender o serviço contratualizado. -----  
Solicita-se autorização para realização de despesa, cabimento, verificação de fundo disponível e designação do gestor do contrato. " -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de formação de contrato dos circuitos especiais de transporte escolar, em título através de concurso público por lotes, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Aprovar os lotes e o prazo de execução desta adjudicação, que irá vigorar no ano letivo de 2022/2023, iniciar-se-á em setembro de 2022 até junho de 2023, perfazendo um prazo de 180 dias, à exceção do Lote B cujo prazo de execução será de 168 dias. -----

----- - Preço Base: 94.896,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- - Nomeação do Júri, designado da seguinte forma: -----

- Presidente: Dra. Marta Madureira; -----

- Vogais efetivos: Maria José Lopes e Elisabete Nogueira; -----

- Vogais suplentes: Marisa Carreiro e Núria Borges. -----

----- - Gestor do Contrato: -----

- Elisabete Nogueira. -----

----- **64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ALMOÇO DO ENCONTRO DE ANCIÃOS – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, encaminhando-o novamente à DECAST – Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo. -----

----- **65 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO AUGUSTO PIRES – CCH, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 34 SECÇÃO F DENOMINADO POR BRUNHEIRO, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – VILARINHO DOS GALEGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de António Augusto Pires - CCH, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida de

## Reunião de 12 de julho de 2022

Espanha, n.º 51, 5200-203 Mogadouro, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e oitenta e dois barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 34, secção – F, denominado por Brunheiro, na união de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e quinze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----  
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 66 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE ELISABETE TERESA LUZEIRO SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 16 SECÇÃO E DENOMINADO POR CHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Elisabete Teresa Luzeiro Santos, datado de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Domingos Sequeira, n.º 86, 4050-230 Porto, registado com o número quatrocentos e noventa e oito barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos**

Reunião de 12 de julho de 2022

inscritos na matriz n.º 16, secção – E, denominado por Cheira, na freguesia de Peredo de Bemposta . -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 67 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE ALCINO AUGUSTO MACHADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 7 SECÇÃO B DENOMINADO POR PENA MOUCHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de Alcino Augusto Machado, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, com morada no Bairro das Cruzes, n.º 103, 5200-452 Travanca, freguesia de Travanca e concelho de Mogadouro, registado com o número quinhentos e dez barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 7, secção – B, denominado por Pena Moucheira, na freguesia de Urrós. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----  
....” Medidas preventivas -----  
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----  
----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **68 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**  
– **PEDIDO DE ALCINO AUGUSTO MACHADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 80 SECÇÃO B DENOMINADO POR FONTES LONGAS, MATRIZ N.º 89 SECÇÃO G DENOMINADO POR VALE DAS MENINAS, MATRIZ N.º 196 SECÇÃO E DENOMINADO POR CANGUEIROS, MATRIZ N.º 198 SECÇÃO G DENOMINADO POR MALHADAS, MATRIZ N.º 91 SECÇÃO I DENOMINADO POR LAMEIRA, MATRIZ N.º 149 SECÇÃO E DENOMINADO POR ESCOPRIM, MATRIZ N.º 148 SECÇÃO E DENOMINADO POR ESCOPRIM, MATRIZ N.º 147 SECÇÃO E DENOMINADO POR ESCOPRIM E MATRIZ N.º 146 SECÇÃO E DENOMINADO POR ESCOPRIM, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Alcino Augusto Machado, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, com morada no Bairro das Cruzes, n.º 103, 5200-452 Travanca, freguesia de Travanca e concelho de Mogadouro, registado com o número quinhentos e oito barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 80 secção - B denominado por Fontes Longas, matriz n.º 89 secção - G denominado por Vale das Meninas, matriz n.º 196 secção - E denominado por Cangueiros, matriz n.º 198 secção - G denominado por Malhadas, matriz n.º 91 secção - I denominado por Lameira, matriz n.º 149 secção - E denominado por

Reunião de 12 de julho de 2022



Escoprim, matriz n.º 148 secção - E denominado por Escoprim, matriz n.º 147 secção - E denominado por Escoprim e matriz n.º 146 secção - E denominado por Escoprim, na freguesia de Travanca. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Analisado o assunto sou de parecer que a câmara pode emitir parecer favorável à pretensão do munícipe.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 69 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE SEIS MESES PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM – CONSTRUÇÕES TENIZ ALVES LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa CONSTRUÇÕES TENIZ ALVES, LDA., datado de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, com sede na Rua Santa Margarida, n.º 4 R/C, 5200-204, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e seis barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas no R.J.U.E., bem assim como do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, requerer a prorrogação da Licença de Construção n.º 25/2021 (Proc. 209/2020) por mais um período de 180 dias. -----**

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “Em sede de audiência do interessado a requerente vem solicitar uma prorrogação de 6 meses para concluir a obra. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

As prorrogações da licença de obras são efetuadas antes do termo da licença e nunca após o seu termo. -----

Conforme já informado a licença para a construção do processo em título terminou em 04/05/2022. Pelo que deverá ser declarada a sua caducidade. -----

Posteriormente poderá a requerente recorrer ao definido no art.º 72º do RJUE para a renovação da licença.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a construção emitida no processo n.º 209/20 – ONERED, indeferindo o pedido da requerente com base nos fundamentos da informação. -----

**----- 70 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil seiscientos e trinta e sete barra dois mil e vinte e dois, datada de um de julho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022, OTUAD, I, GE, 1637”. -----

**----- 71 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR N.º 2516 E 2517 – OLIVIER DOS ANJOS CASIMIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Olivier dos Anjos Casimiro, residente na Rua São Sebastião, freguesia de Urrós e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1518”, em que solicita o pagamento do consumo de água em prestações referente às faturas do consumidor de água n.º 2516 e 2517. -----

----- A assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na sua informação número mil e seiscientos barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,IEAAD,I,GE,1600” de vinte e nove de junho do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Recebemos nesta Divisão um requerimento do Sr. Olivier dos Anjos Casimiro, representante do consumidor Luís Maria Gonçalves, consumidor de água n.º 2516 e 2517 na Rua S. Sebastião em Urrós, o qual solicita o pagamento em prestações das dívidas de água, que segundo o requerente, por motivos financeiros não lhe é possível regularizar a situação. -----  
Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. Consultados os históricos dos referidos consumidores, verificamos que à data de hoje, as dívidas do consumidor n.º 2516, são referentes aos meses de novembro/2020, abril, junho, julho, setembro outubro e novembro de 2021 e ainda fevereiro, abril e maio de 2022, cujo montante das referidas faturas à data de hoje, com os juros, importa-se em 53,91€ (Cinquenta e três euros e noventa e um cêntimos). -----



## Reunião de 12 de julho de 2022

Quanto às dívidas do consumidor n.º 2517, são referentes aos meses de novembro/2020, abril, junho, julho, setembro outubro e novembro de 2021 e ainda fevereiro, abril e maio de 2022, cujo montante das referidas faturas à data de hoje, com os juros, importa-se em 21,18€ (Vinte e um euros e dezoito cêntimos). -----

Quanto às faturas referentes ao mês de junho/2022, ainda se encontram em pagamento até ao dia 23/07/2022. -----

2. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que *“Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”*. -----

3. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que *“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”*. -----

4. O n.º 3 do mesmo artigo diz que *“A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras”*. -----

5. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que *“A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal”*. -----

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, Olivier dos Anjos Casimiro, porquanto não se encontrar em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 12º do Regulamento mencionado. -----

**----- 72 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À RESTITUIÇÃO DE MONTANTE PAGO – FUGA DE ÁGUA – OTÍLIA DA ASSUNÇÃO CORDEIRO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Otilia da Assunção Cordeiro Rodrigues, datado de sete de junho de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Trindade Coelho, n.º 92, freguesia de Travanca e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1403”, em que solicita o seguinte: -----**

- Crédito no valor pago pela água, calculado com base em que a água a pagar seja faturada considerando o escalão 1; -----

- Crédito no que diz respeito ao custo do “saneamento de águas residuais”; --

- Crédito do valor pago pelos “resíduos sólidos urbanos”. -----

----- A assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na sua informação número mil e seiscentos e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,IEAAD,I,GE,1601” de vinte e nove de junho do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Recebemos nesta Divisão um requerimento da Sr.ª Otilia da Assunção Cordeiro Rodrigues, contribuinte n.º 160092264, na qualidade de viúva de Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues, consumidor de água n.º 4594, na Rua da Nória, N.º 6, em Mogadouro, a qual vem requerer o seguinte: -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

*“Tendo recebido a fatura FTR01/25975 de 28/04/2022(anexo cópia) relativa ao contador 72877 instalado na rua da Nória n.º 6 em Mogadouro, fatura no valor de 804,35€ (já paga por debito direto no dia 16/05/2022) derivada do consumo de 373m3 de água! A casa está desabitada e o referido consumo de água deveu-se a uma fuga de água em cano exterior no jardim, tendo a água se infiltrado na terra. Por tal facto e para minimizar o custo do acidente, sou a requerente a V. Exª me seja dado um crédito no valor pago pela água, calculado com base em que a água a pagar seja faturada considerando o escalão 1 em que habitualmente me encontro. Solicito ainda que me seja dado um crédito no que diz respeito ao custo do “saneamento de águas residuais” (pois a água infiltrou-se no solo) e ainda um crédito do valor pago pelos “resíduos sólidos urbanos” pois que não houve qualquer produção de resíduos naquele período.” -----*

Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia catorze de abril de dois mil e vinte e dois a empresa “À Luz da Vela” procedeu à leitura do contador n.º 72877, que registava nessa data a leitura de 1183m3, o que representa um consumo de 373m3 face à leitura anterior (dezembro de 2021). -----
2. No seguimento dessa leitura foi emitida a fatura FTR 01/25975, referente ao mês de abril, no valor de €804,35 (Oitocentos e quatro euros e trinta e cinco cêntimos). -----
3. Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º32.º do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, o seguinte: ---

#### **Fugas e perdas nos sistemas prediais** -----

- “1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----*
- “2 – A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo”. -----*

Cita o n.º 1 do Artigo 99.º **“Acertos de faturação”** do Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos o seguinte: -----

1. *“1 — Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas seguintes situações: -*
  - a) *Anomalia de funcionamento do equipamento de medição; -----*
  - b) *Faturação baseada em estimativa de consumo, procedendo a entidade gestora posteriormente a uma leitura e apurando consumos diferentes dos estimados; -----*
  - c) *Procedimento fraudulento; -----*
  - d) *Correção de erros de leitura ou faturação; -----*
  - e) *Em caso de comprovada rutura na rede predial. -----*

*6 — Nos casos de acertos por comprovada rutura na rede predial, conforme alínea e) do n.º 1 do presente artigo, há lugar à correção da faturação emitida nos seguintes termos: -----*

4. *Ao consumo médio apurado nos termos do artigo 93.º aplicam-se as tarifas dos respetivos escalões tarifários e ao volume remanescente, que se presume imputável à rutura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos nos termos do RT; -----*
- b) *O volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água. -----*



## Reunião de 12 de julho de 2022

**1. Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que: Entre abril de 2021 e março de 2022, houve um consumo de 5 m3. Assim, o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pelo consumidor, em situação normal de consumo, é o 1.º escalão.** -----

**2. Relativamente às águas residuais e resíduos sólidos, foram faturados a este consumidor 373m3, caso a rotura tivesse sido comprovada, seriam faturados apenas 4m3.** -----

**3. Após consulta ao processo do consumidor, verificamos que não deu entrada nestes serviços qualquer comunicação de fuga ou avaria no contador do referido consumidor, pelo que não foi possível comprovar a rotura na rede predial.** -----

**À consideração superior.”** -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido da requerente, Otilia da Assunção Cordeiro Rodrigues, com base nos fundamentos nela constantes. -

**----- 73 OPIUM LDA – FESTIVAL PATRIMÓNIO IMPROVÁVEL - PEDIDO REFERENTE À CEDÊNCIA E ISENÇÃO DE TAXAS DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA O EVENTO A DECORRER NO DIA 8 DE JULHO NO ÁTRIO DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO – CONCERTO MUSICAL DO ARTISTA MIGUEL MOURA – RATIFICAÇÃO DO ATO**

**ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de seis de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - Cedência e isenção de taxas referentes à Licença de Recinto improvisado para o evento que decorreu dia oito de julho de dois mil e vinte e dois nos Paços do Município – Concerto Musical. -----

-----“Defiro. -----

----- Ao executivo para ratificação da isenção de taxas.” -----

**----- 74 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MÚNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e

vinte e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1723”, datada de onze de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada o qual vem apresentar o contrato de subempreitada com a empresa Pedro Miguel Camelo Morgado, para a execução dos trabalhos de “**calçetamento pichelaria e outros**”, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação conforme proposta, nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

À consideração superior. " -----  
----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, autorizar a subcontratação à empresa Pedro Miguel Camelo Morgado, para a execução dos trabalhos de "calçetamento, pichelaria e outros". -----

**----- 75 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE CONTRATO – EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 1725", datada de onze de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -----**

**-----"Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, junto se anexa para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal, a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada, Construção de Rotunda na Av. de Espanha." -----**

**----- "MINUTA DE CONTRATO -----**

**----- CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA, PELA EMPRESA, INERTIL, SOCIEDADE PRODUTORA DE INERTES, S.A., NO VALOR DE 36.208,99€ (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR -----**

**----- ENTRE: -----**

**----- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Coletiva número ... .. , representada legalmente pelo seu Presidente, António Joaquim Pimentel, como primeiro outorgante. -----**

**----- E: -----**

**----- A Sociedade, INERTIL, Sociedade Produtora de Inertes, S.A., Pessoa Coletiva n.º ... .. , devidamente representada pela Presidente do Conselho de**



## Reunião de 12 de julho de 2022

Administração, \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão n.º ...  
... .., válido até .././...., contribuinte n.º ... .., com poderes bastantes para  
intervirem neste ato conforme Certidão Permanente subscrita em, .././.... e válida até  
.././...., que se arquiva como segundo outorgante. -----

----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas  
cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA**

----- O objeto do contrato é de acordo com a Informação n.º 582/2022, datada de  
vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, aprovada por despacho do  
Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, datado de 02 de junho 2022, devidamente  
ratificado por deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, na sua reunião  
datada de 14 de junho de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei  
n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o qual aprovou, a execução de  
trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, respeitantes à  
empreitada de **“Construção de Rotunda na Av. de Espanha”**, que a seguir se  
descrevem: -----

----- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E REDE DE  
RAMAIS: -----

- Remoção de poste de betão existente no local e indicada nas peças desenhadas, com entrega em depósito autorizado ou entrega ao dono de obra. -----
- Remoção de cabo de torçada aéreo existente no local e indicada nas peças desenhadas, com entrega em depósito autorizado ou entrega ao dono de obra. -----
- Montagem de cabo LSVAV 4x95 mm<sup>2</sup> aplicado em vala ou tubo de proteção, para ligação de infraestrutura BT, incluindo ligação da bainha metálica à terra e todos os acessórios. -----
- Montagem de cabo LSVAV 4x16 mm<sup>2</sup> aplicado em vala ou tubo de proteção, para ligação dos ramais de cliente, incluindo ligação da bainha metálica à terra e todos os acessórios. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

- Montagem de tubo em PVC rígido de 63mm e IK08 (PN 10), para subida do cabo de BT desde o pavimento ao topo dos postes de betão. -----
  - Colocação de tubo PEAD-DN125-PN6 em vala aberta para passagem de cabo LSVAV 4x95 mm<sup>2</sup>, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação. ----
  - Fornecimento e colocação de rede e fita de sinalização, de acordo com as normas existentes e tal como indicado no pormenor das peças desenhadas. -----
  - Fornecimento e colocação de extremidade termoretráctil LSVAV 4x95 aplicada em cabo incluindo terminais bimetálicos, ligação da bainha metálica à terra e restantes acessórios. -----
  - Montagem de armário de distribuição construído em poliéster reforçado com fibra de vidro, tipo W, IP45 e IK10 e respetivo maciço pré-fabricado. -----
  - Ligação do neutro à terra para armário que inclui eléctrodo, cabo e terminal. O valor da resistência não deverá ser superior a 20 W. -----
  - Fornecimento e colocação de fusíveis indicados nas peças do projeto: -----
  - Fusíveis DIN00-gG. -----
  - Fusíveis DIN02-gG. -----
  - Fornecimento e execução de caixas de visita cónicas, com tampa D400 e aro, construídas "in situ" ou compostas por elementos pré-fabricados, incluindo movimento de terras, fundação e todos os trabalhos necessários, com a designação "ELETRICIDADE BT", de acordo com o estipulado no caderno de encargos. -----
  - Execução de uniões de cabo de torçada aéreo a cabo BT decorrente da subida de cabo a poste de betão. -----
  - Fornecimento e montagem de caixa portinhola. -----
- REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: -----
- Montagem de coluna Octogonal, Hu=10m, fixação ao solo por enterramento, em aço galvanizado por imersão a quente, com braço simples de 0,75m, 5° inclinação, sem pintura, com uma Luminária LUSA I N /E 24 de 54W, temperatura de cor 4000K, alimentação a 700mA, fixação lateral, constituída por corpo e capot em

**Reunião de 12 de julho de 2022**

alumínio injetado, difusor em vidro, IP66, IK09. Fotometria Tipo I. Luminária com pintura em cor RAL a definir. Ponto de luz pré cablado. Incluindo Caixa Ligações Coluna Gr. -----

- Montagem Luminária LUSA I N /E 24 de 54W, temperatura de cor 4000K, alimentação a 700mA, fixação lateral, constituída por corpo e capot em alumínio injetado, difusor em vidro, IP66, IK09. Fotometria Tipo I. Luminária com pintura em cor RAL a definir. Para colocação nos postes de betão com rede aérea. -----

- Colocação de tubagem de reserva, constituída por tubo PEAD-DN90-PN6 em vala aberta a colocar nas travessias das vias de automóveis, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação. -----

- Colocação de tubo PEAD-DN63-PN6 em vala aberta a colocar nas travessias das vias de automóveis para passagem de cabo LSVAV 4x16 mm<sup>2</sup>, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação. -----

- Montagem de tubo em PVC rígido de 63mm e IK08 (PN 10), para subida do cabo de BT desde o pavimento ao topo dos postes de betão. -----

- Montagem de cabo LSVAV 4x16 mm<sup>2</sup> aplicado em vala ou tubo de proteção, incluindo ligação da bainha metálica à terra e todos os acessórios. -----

- Terra de proteção para coluna de IP que inclui elétrodo, cablagem, tubagem e terminal. Será feito um Shunt entre o borne de terra de proteção da coluna e o borne de neutro com cabo de cobre de 16 mm<sup>2</sup>. -----

- Execução de uniões de cabo de torçada aéreo a cabo IP decorrente da subida de cabo a poste de betão. -----

- Fundação constituída por manilha de betão que, após instalação da coluna, será cheia com areia devidamente atacada. -----

----- **MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS:** -----

- Escavação de terreno para abertura de valas e covas em terreno de qualquer natureza. -----

- Aterro de valas e covas com terras sobrantes, devidamente escolhidas, e



**Reunião de 12 de julho de 2022**

- assentamento com rega e compactação em camadas sucessivas de 20cm. -----
- Transporte de sobranes para vazadouro autorizado. -----
- Fornecimento e aplicação de areia fina ou pó de pedra limpo para proteção de cabos instalados diretamente em vala. -----
- ITUR: -----
- REDE DE TUBAGENS: -----
- Fornecimento e montagem de tubos, conforme peças escritas e desenhadas, do tipo:
- PEAD corrugado Ø110 mm. -----
- Tritubo Ø40 mm. -----
- PEAD corrugado Ø63. -----
- CAIXAS: -----
- Fornecimento e montagem de todas as caixas, conforme peças escritas e desenhadas, do tipo: -----
- CVR1 (tampa de ferro classe B125) 1. -----
- CVM (300x300x300 mm) tampa de ferro classe B125. -----
- DIVERSOS: -----
- Realização de todos os ensaios exigidos pelo distribuidor e legislação em vigor; -----
- Elaboração de telas finais georreferenciadas para posterior entrega ao distribuidor e dono-de-obra. -----
- PAVIMENTAÇÃO: -----
- (Trabalhos a realizar de acordo com o projeto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.) -----
- Camadas granulares, com características de base em agregado britado de granulometria extensa: -----
- Camadas granulares, com características de base em agregado britado de granulometria extensa (Tout-venant), com 0.35 m de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas, sendo na primeira camada aplicada cal hidratada num teor

**Reunião de 12 de julho de 2022**

- de 2% (Sob pavimentos betuminosos, via partilhada e passeios). -----
- Primeira camada com 0,20m, após a compactação, incluindo aplicação de cal hidratada num teor de 2%. -----
  - Segunda camada com 0,15m, após a compactação. -----
  - Pavimentos: -----
  - Fornecimento e aplicação de bloco de cimento (tipo pavê) tipo "Flaviarte", Modelo R 6m, ou equivalente, cor amarela (Passeios). -----
- OBRAS ACESSÓRIAS: -----
- Trabalhos a realizar de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no C.E. -
  - Fornecimento e colocação de lancis: -----
  - Lancil de betão moldado de secção 1,00x0,15xh0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30 m<sup>2</sup>, na delimitação de passeios ou faixa de rodagem, incluindo preenchimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, escavação, regularização de caixa e eventual aterro. -----

**SEGUNDA**

----- O valor dos trabalhos complementares, com preços de proposta e preços acordados, a executar na empreitada em epígrafe é de 36.208,99€ (trinta e seis mil, duzentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) acrescidos do imposto de IVA e, aprovados por despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, datado de 02 de junho 2022, devidamente ratificado por deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, na sua reunião datada de 14 de junho de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. ---

**TERCEIRA**

----- O prazo de execução dos trabalhos é de 52 (cinquenta e dois) dias, contados da assinatura do presente contrato adicional. -----

**QUARTA**

## Reunião de 12 de julho de 2022

----- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

----- 2 - Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro e demais legislação aplicável.

----- 3 - O presente contrato tem cabimento no Orçamento Municipal através do capítulo orgânico \_\_, capítulo económico \_\_, grupo \_\_, artigo \_\_ e alínea \_\_ com uma dotação para o corrente ano de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros), no código \_\_\_\_\_, conforme o Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 29 e dezembro de 2021, apresentando um saldo atual de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros), após cabimentação. -----

----- 4 - O presente contrato tem o compromisso n.º 2022/\_\_\_\_, efetuado com base no cabimento n.º 2022/\_\_\_\_. -----

----- 5 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro, tomada em \_\_ de julho de 2022. -----

**QUINTA**

----- 1- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de 1.810,45€ (mil, oitocentos e dez euros e quarenta e cinco centésimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, através cheque n.º \_\_\_\_\_, sacado ao \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. ----

----- 2 - O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante. -----



## Reunião de 12 de julho de 2022

----- 3 - O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1 nos termos previstos na Cláusula 48.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações. -----

**SEXTA**

----- Em tudo o resto, mantém-se o que está regulado no contrato inicial. -----  
----- Declarou o segundo outorgante: -----  
----- Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----  
----- Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----  
----- Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----  
----- **Ficam arquivados** no maço de documentos respetivo: Alvará; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional e Certidão Permanente. -----  
----- E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, e por mim, Maria José Miguel Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, n.º 31/PR-2021, de 18 de outubro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. Mogadouro, 11 de julho de 2022 -----  
Pelo Município de Mogadouro, -----



Reunião de 12 de julho de 2022

-----  
Pela Sociedade, INERTIL, Sociedade Produtora de Inertes, S.A., -----  
-----

-----  
O Oficial Público, -----  
-----

-----  
” -----  
-----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato para a execução de trabalhos complementares na empreitada, construção de rotunda na Av. Espanha, pela empresa, INERTIL, SOCIEDADE PRODUTORA DE INERTES, S.A., no valor de 36.208,99€ (trinta e seis mil, duzentos e oito euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **76 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS A MENOS NA EMPREITADA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 1724”, datada de onze de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, junto se anexa para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal, a minuta do Contrato de Trabalhos a menos na Empreitada, Construção de Rotunda na Av. de Espanha.” -----

----- **“MINUTA DE CONTRATO -----**

----- **CONTRATO DE TRABALHOS MENOS NA EMPREITADA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA, NO VALOR DE 8.833,24€ (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS) ACRESCIDO DO VALOR DO IVA À TAXA LEGAL -----**

----- **ENTRE: -----**

----- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Coletiva número ... .. , representada legalmente pelo seu Presidente, António Joaquim Pimentel, como primeiro outorgante. -----

Reunião de 12 de julho de 2022



----- E: -----  
----- A Sociedade, INERTIL, Sociedade Produtora de Inertes, S.A., Pessoa Coletiva n.º ... .. , devidamente representada pela Presidente do Conselho de Administração, \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão n.º ... .. , válido até .././...., contribuinte n.º ... .. , com poderes bastantes para intervirem neste ato conforme Certidão Permanente subscrita em, .././.... e válida até .././...., que se arquiva como segundo outorgante. -----  
----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é de acordo com a Informação n.º 582/2022, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, datado de 02 de junho 2022, devidamente ratificado por deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, na sua reunião datada de 14 de junho de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o qual aprovou, a listagem de trabalhos a menos, respeitantes à empreitada de **“Construção de Rotunda na Av. de Espanha”**, que a seguir se discriminam: -----

----- PAISAGISMO: -----  
- Preparação geral do terreno a ajardinar em zonas de terreno natural e caldeiras, incluindo escavação, regularização e mobilização até cerca de 0,40m de profundidade, fornecimento e incorporação de terra preparada numa camada de 0,30m, limpeza e seleção da terra proveniente da decapagem (se for o caso), fornecimento de toda a terra preparada necessária, incorporação de areia se necessário, transporte, carga, espalhamento, adubação e fertilização geral do terreno, regularização final, aninharem e todos os trabalhos necessários, garantindo sempre a concordância das cotas finais com os passeios e pavimentos, de acordo com o definido em projeto. -----

**Reunião de 12 de julho de 2022**

- Fornecimento e aplicação de prado florido por hidrosementeira com densidade de 50g/m<sup>2</sup>, da A. Pereira Jordão ou equivalente, com mistura composta por 50% de Festuca trachyphylla triana, 47% de Festuca rubra máxima 1, 3% de JM Flowers Mix, segundo plano de plantações, incluindo regularização definitiva do terreno e a incorporação de adubos, fibras e fixadores, rega após sementeira e manutenção até à receção definitiva e todos os trabalhos necessários. -----
- Fornecimento e montagem de coluna Octogonal, Hu=8m, fixação ao solo por enterramento, em aço galvanizado por imersão a quente, com braço simples de 0,75m, 5° inclinação, sem pintura, com uma Luminária LUSA I N /E 24 de 54W, temperatura de cor 4000K, alimentação a 700mA, fixação lateral, constituída por corpo e capot em alumínio injetado, difusor em vidro, IP66, IK09. Fotometria Tipo I. Luminária com pintura em cor RAL a definir. Ponto de luz pré cablado. Incluindo Caixa Ligações Coluna Gr. -----
- Luminária LUSA I N /E 24 de 54W, temperatura de cor 4000K, alimentação a 700mA, fixação lateral, constituída por corpo e capot em alumínio injetado, difusor em vidro, IP66, IK09. Fotometria Tipo I. Luminária com pintura em cor RAL a definir. Para colocação nos postes de betão com rede aérea. -----
- Luminária LUSA I N /E 24 de 54W, temperatura de cor 4000K, alimentação a 700mA, fixação lateral, constituída por corpo, e capot em alumínio injetado, difusor em vidro, IP66, IK09. Fotometria Tipo I. Luminária com pintura em cor RAL a definir. Para colocação nas colunas metálicas existentes. -----
- Fornecimento e colocação de tubagem de reserva, constituída por tubo PEAD-DN90-PN6 em vala aberta a colocar nas travessias das vias de automóveis, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação. -----
- Fornecimento e colocação de tubo PEAD-DN63-PN6 em vala aberta a colocar nas travessias das vias de automóveis para passagem de cabo LSVAV 4x16 mm<sup>2</sup>, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação. -----
- Fornecimento de cabo LSVAV 4x16 mm<sup>2</sup> aplicado em vala ou tubo de proteção,

**Reunião de 12 de julho de 2022**

incluindo ligação da bainha metálica à terra e todos os acessórios. -----

**SEGUNDA**

----- 1 - O valor dos trabalhos a menos, é de 8.833,24€ (oito mil, oitocentos e trinta e três euros e vinte e quatro centimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal, foram aprovados por despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, datado de 02 de junho 2022, devidamente ratificado por deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, na sua reunião datada de 14 de junho de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a deduzir ao preço contratual. -----

----- 2 - Com a celebração do presente adicional o preço contratual fica fixado em 117.937,12€ (cento e dezassete mil, novecentos e trinta e sete euros e doze centimos).

**TERCEIRA**

----- O prazo de execução dos trabalhos é de 52 (cinquenta e dois) dias, contados da assinatura do presente contrato adicional. -----

**QUARTA**

----- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

----- 2 - Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro e demais legislação aplicável.

----- 3 - O presente contrato tem cabimento no Orçamento Municipal através do capítulo orgânico \_\_, capítulo económico \_\_, grupo \_\_, artigo \_\_ e alínea \_\_ com uma dotação para o corrente ano de \_\_\_\_\_€ (\_\_\_\_\_ euros), no código \_\_\_\_\_, conforme o Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 29 e dezembro de 2021, apresentando um saldo

## Reunião de 12 de julho de 2022

atual de \_\_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ euros), tendo o escalonamento do presente ano económico sido ajustado de acordo com o valor do presente contrato. -----

----- 4 - O presente contrato tem o compromisso n.º 2022/\_\_\_\_\_, efetuado com base no cabimento n.º 2022/\_\_\_\_\_. -----

----- 5 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro, tomada em \_\_\_ de julho de 2022. -----

**QUINTA**

----- O Segundo Outorgante, através de declaração sob o compromisso de honra, declarou, que pretende manter a caução apresentada para garantir o contrato inicial. --

**SEXTA**

----- Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente. -----

----- Declarou o segundo outorgante: -----

----- Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

----- Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----

----- Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----

----- **Ficam arquivados** no maço de documentos respetivo: Alvará; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional e Certidão Permanente. -----

## Reunião de 12 de julho de 2022

----- E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, e por mim, Maria José Miguel Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, n.º 31/PR-2021, de 18 de outubro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

Mogadouro, 11 de julho de 2022 -----

Pelo Município de Mogadouro, -----

-----  
Pela Sociedade, INERTIL, Sociedade Produtora de Inertes, S.A., -----

-----  
O Oficial Público, -----

-----  
” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de trabalhos a menos na empreitada, construção de rotunda na Av. Espanha, no valor de 8.833,24€ (oito mil, oitocentos e trinta e três euros e vinte e quatro centimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e oito de junho e onze de julho de dois mil e vinte e dois na importância de seiscentos e dezoito mil, cento e trinta e nove euros e noventa e um centimos (618.139,91€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e cinquenta e nove minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

x *António Joaquim Pimentel*

